

Abuso Sexual baseado em Imagens: a intimidade exposta na internet

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia



Projeto de Graduação

Abuso Sexual baseado em Imagens: a intimidade exposta na Internet

Mariana Correia Vilela
Porto, 2021

Abuso Sexual baseado em Imagens: a intimidade exposta na internet

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia



Projeto de Graduação

Abuso Sexual Baseado em Imagens: a intimidade exposta na Internet

Mariana Correia Vilela

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para obtenção do Grau de Licenciado do Curso de Criminologia, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

Agradecimentos

Quero agradecer, em primeiro lugar, à Universidade Fernando Pessoa e a todos os docentes que me acompanharam ao longo deste percurso de três anos, que me passaram conhecimentos e ensinamentos que levarei para o meu percurso profissional.

Agradeço, também, ao meu orientador Professor Doutor Luís Santos que me acompanhou durante o meu Estágio e Projeto de Graduação. Obrigada pela ajuda e conselhos transmitidos e por toda a disponibilidade que demonstrou em ajudar-me.

Um especial obrigado aos meus pais, por todo o esforço e sacrifício que fizeram para eu poder concluir este percurso. Obrigada por sempre me incentivarem e apoiarem a seguir os meus sonhos e objetivos e por estarem lá sempre que precisei. Obrigada por fazerem de mim uma pessoa melhor.

Deixo aqui o meu agradecimento à Margarida, Eduarda, Isabel, Nádía, Bárbara e Ana, sem esquecer o Zé, Francisco e Diogo. O meu obrigada por me acompanharem nestes três anos, por todas as experiências incríveis, por todo o apoio. Fizeram o meu percurso serem ainda mais inesquecível. Sem vocês não seria o mesmo.

Quero agradecer à Ana Santos por estar sempre do meu lado, desde a pré-escola até agora, obrigada por todo o apoio, tanto nos momentos maus como nos bons.

Por fim, quero deixar o meu agradecimento à Guarda Nacional Republicana e a todos os profissionais com quem tive o prazer de estagiar. Obrigada pela experiência e por todos os ensinamentos transmitidos. Foi um privilégio.

A todos, muito obrigada!

Resumo

O presente projeto debruça-se sobre o fenómeno do Abuso Sexual Baseado em Imagens, mais usualmente conhecido e divulgado pela comunicação social e sociedade como “Pornografia de Vingança”. Apesar de pouco abordada, a prática deste fenómeno tem-se demonstrado cada vez mais recorrente e é algo que deveria começar a preocupar a sociedade. Homens e mulheres são afetados diariamente, contudo são as mulheres as vítimas mais frequentes e as que mais sofrem quando vêem as suas fotos e vídeos íntimos divulgados pelas redes sociais. Apesar de haver já uma maior preocupação em divulgar informação sobre este tema, esta prática continua a não ser prevista como um crime autónomo pela lei portuguesa. O presente trabalho propõe identificar e compreender os impactos que este fenómeno tem sobre as vítimas, assim como compreender até que ponto a expansão da *internet* e o seu uso frequente, principalmente pelos mais jovens, leva ao aumento deste crime.

Palavras-chave: Abuso Sexual baseado em Imagens, Pornografia de Vingança, *Sexting*

Abstract

This project focuses on the phenomenon of Image-Based Sexual Abuse, more commonly known and publicized by the media and society as "Revenge Pornography". Although little addressed, the practice of this phenomenon has proven to be increasingly recurrent and is something that should begin to concern society. Men and women are affected on a daily basis, but women are the most frequent victims and the ones who suffer the most when they see their intimate photos and videos posted on social networks. Although there is already a greater concern in disseminating information on this topic, this practice is still not foreseen as an autonomous crime by Portuguese law. This paper proposes to identify and understand the impacts that this phenomenon has on the victims, as well as to understand to what extent the expansion of the internet and its frequent use, especially by young people, leads to the increase of this crime.

Keywords: Image-Based Sexual Abuse, *Revenge Porn*, *Sexting*

Índice Geral

Índice de Siglas

Introdução	1
 CAPÍTULO I - Enquadramento Teórico	
1. A Pornografia de Vingança ou o Abuso Sexual Baseado em Imagens	4
1.1 O Abuso Sexual Baseado em Imagens no cenário mundial	5
2. Dados inerentes ao fenómeno	7
3. Culpabilização da vítima	9
4. Os impactos e consequências na vítima	10
5. A <i>internet</i> e naturalização do sexting como facilitadores do Abuso Sexual Baseado em Imagens	12
 CAPÍTULO II - Contribuição Empírica	
2. Metodologia	17
2.1. Proposta de Intervenção	17
2.2. Objetivo Geral	18
2.3. Objetivos Específicos	18
2.4. População-alvo	18
2.5. Método e Procedimentos	19
2.6. Instrumentos a utilizar	20
3. Ação de sensibilização	20
4. Apresentação e Discussão dos Resultados	21
 Conclusão	22
 Reflexões Bibliográficas	24
 Anexos	28

Índice de Siglas

ASBI – Abuso Sexual Baseado em Imagens

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CDA – Communications Decency Act

CP – Código Penal

FBI – Federal Bureau of Investigation

UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta

Índice de Anexos

Anexo A – Pedido de Submissão à Comissão de Ética

Anexo B – Pedido de autorização à Direção Regional de Educação do Norte

Anexo C – Pedido de colaboração à Direção do Estabelecimento de Ensino

Anexo D – Pedido de Autorização/ Consentimento aos Encarregados de Educação

Anexo E – Inquérito

Anexo F – Panfleto Informativo

Introdução

O aparecimento e desenvolvimento da *internet*, assim como das redes sociais, transformaram a comunicação em sociedade, e as relações em geral, com inegáveis vantagens e desvantagens. Com o advento da *Internet* e das suas múltiplas plataformas, surgiram novas modalidades de prática de crimes, entre os quais o Abuso Sexual Baseado em Imagens (ASBI), conhecido também como “*Revenge Porn*” ou Pornografia de Vingança. Este fenómeno é definido como a partilha e exposição de conteúdo de cariz sexual, seja fotos, vídeos ou textos, sem o consentimento da vítima (Hall & Hearn, 2018; Kamal & Newman, 2016), na sua maioria mulheres. Importante referir aqui que as fotos ou vídeos podem até ser feitos e trocados com autorização, podendo, inclusive, ser a vítima a enviar para o autor deste tipo de crime. No que diz respeito a este fenómeno, como já referido, o consentimento é de extrema importância, uma vez que, divulgar qualquer foto ou vídeo de cariz sexual sem consentimento é crime. Na maior parte dos casos, a vítima até permitiu a filmagem ou até foi ela que se filmou ou fotografou, mas, por certo, não permitiu a divulgação. A divulgação e exposição não consentida poderá ser enquadrada no crime de gravações e fotografias ilícitas, mais concretamente o Artigo nº 199º do Código Penal, podendo também ser julgado penalmente pelo Artigo nº 192º do CP, ou seja, “Devassa da vida privada”. Podendo ainda ser incluído o artigo nº 197º do CP, no caso do ofensor utilizar a divulgação das imagens ou vídeos como forma de obter enriquecimento ou recompensa. A Lei nº. 44/2018, de 9 de Agosto, veio fortificar a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na *internet*, passando a prever uma gravação da pena aplicável sempre que exista divulgação de fotos, vídeos ou dados, através da *internet*, sem consentimento do lesado. Este tipo de violência sexual tem vindo a crescer cada vez mais e, uma vez que, os dados nos apresentam que o mesmo atinge em grande número as mulheres, pode-se enquadrar o Abuso Sexual Baseado em Imagens (ASBI) como violência de género, colocando em causa a Convenção de Istambul (2011, artigo 3º, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica), que refere “Violência contra as mulheres baseada no Género abrange toda a violência dirigida contra a mulher por ser mulher ou que afeta desproporcionalmente as mulheres”.

O presente trabalho propõe identificar e compreender os impactos que este fenómeno tem sobre as vítimas, assim como compreender até que ponto a expansão da *internet* e o seu uso frequente, principalmente pelos mais jovens, leva ao aumento deste crime. Em termos de organização, o trabalho encontra-se dividido em dois capítulos: um primeiro, referente ao

enquadramento teórico, e um segundo, dedicado à contribuição empírica. Depois de um breve enquadramento sobre o tema, serão apresentados casos reais de vítimas, assim como, dados de estudos realizados. O projeto focará mais nas motivações e na culpabilização da vítima, sendo também apresentados os impactos na mesma e finalizando o enquadramento teórico com uma breve ligação entre o Abuso Sexual Baseado em Imagens e o *Sexting*. A contribuição empírica prevê um programa de prevenção, mais concretamente uma ação de sensibilização, com o objetivo de consciencializar os jovens adolescentes sobre os perigos da partilha de conteúdo íntimo de cariz sexual com outras pessoas, bem como, alertar os jovens sobre os impactos e consequências gerados nas vítimas quando há divulgação sem consentimento, de fotos ou vídeos íntimos. São apresentados os objetivos geral e específicos, a população-alvo escolhida para a implementação deste programa, o método e procedimentos realizados, bem como, os instrumentos a utilizar ao longo da ação de sensibilização. No fim, há ainda, uma breve apresentação e discussão dos resultados esperados.

CAPÍTULO I: Enquadramento Teórico

1. A Pornografia de Vingança ou o Abuso Sexual baseado em Imagens

Na sociedade contemporânea, a pornografia de vingança (*revenge porn*), também conhecida por ASBI, começou por ser divulgada principalmente pelos meios de comunicação social. Quando ouvimos este termo pensamos que a sua prática tem por base a vingança e, realmente, na maior parte dos casos conhecidos, a vingança foi a principal motivação, com o propósito de denegrir e prejudicar a imagem da vítima sem importar com as consequências que aquela exposição possa vir a ter na vida da pessoa exposta (Santos, 2016). Importa, todavia, considerar que existem outras motivações por detrás da pornografia de vingança, tais como: obtenção de lucro através da venda de imagens, como uma forma de ganhar fama, entretenimento, prazer ou diversão, assim como para praticar outros crimes como chantagear ou obter vantagem sobre a vítima (Santos, 2016). É importante salientar, contudo, que a gravação de imagens dentro de uma relação privada ou íntima não é equivalente à pornografia; contudo, quando falamos sobre o ato de divulgar uma imagem privada e sexualmente explícita tende a ser visto como algo inteiramente ligado à pornografia. O fenómeno em causa pode também ser denominado de ASBI ou Pornografia Não Consentida (PNC), a fim de traduzir uma forma de violência sexual digital. Este tipo de violência é caracterizado pela captação e partilha de conteúdo sexual “explícitos ou não, privados, de nudez total ou parcial ou qualquer ato sexual – desde a masturbação ao coito” (Ribeiro, 2019, pag.10), de uma pessoa sem o seu consentimento (Powell, Scott, Flynn, Henry, 2015).

O conteúdo divulgado pode apresentar diversas formas, (e.g., vídeos, fotografias, mensagens eróticas nas caixas de mensagens ou de aplicações como o *Whatsapp*, *Instagram* e até mesmo via *e-mail*). Este fenómeno enfatiza a conexão entre o uso não consensual de imagens privadas ou sexuais, mas também outras formas de violência sexual. Uma grande parte das mulheres vítimas de ASBI vê a sua autonomia sexual, integridade e identidade atacadas (Dekeseredy e Schwartz, 2016). Muitas vezes as imagens são divulgadas depois de uma discussão do casal ou até mesmo após o término da relação. O agressor utiliza a exposição das imagens como uma arma contra a vítima, para obter vingança, para intimidar, chantagear ou obrigar a vítima a permanecer na relação. Além da vingança e humilhação da pessoa, Henry e Powell (2015) referem que as imagens também são partilhadas como forma de assediar, ameaçar e até mesmo exercer um controlo sobre o/a parceiro/a ou ex-parceiro/a. Sendo que a vítima, muitas das vezes, é considerada a maior culpada pela sociedade pela exposição das imagens, uma vez que, é comum ouvir-se de uma grande parte da população que se a

vítima não tivesse enviado a imagem não teria a mesma a circular pela *internet*, é importante realçar que a prática do ASBI se refere a imagens obtidas com consentimento da pessoa lesada, mas sem qualquer tipo de consentimento ou autorização para a partilha das mesmas. Refere-se ainda a imagens obtidas sem o consentimento da vítima, através do acesso indevido e não consentido às redes sociais ou *e-mail* da pessoa exposta, assim como, através do roubo de telemóveis e computadores (Ribeiro, 2019). É importante lembrar que, em geral, o ASBI provoca dificuldades e marcas importantes na vida das vítimas, designadamente em termos de conseguir enfrentar e lidar com as consequências da exposição indevida, a ideação suicida e a tentativa de suicídio, sobretudo motivadas pelo medo e pela vergonha, assim como imputar junto de familiares e amigos.

1.1. O Abuso Sexual Baseado em Imagens no cenário mundial

É importante salientar que o fenómeno do ASBI ou Pornografia de Vingança não é recente. Mesmo antes deste fenómeno ter um grande destaque por parte dos meios de comunicação social como uma realidade, o mesmo já era praticado, contudo não existia tanta visibilidade, uma vez que ainda não existia a *internet*. Essa partilha não consensual de imagens era feita em revistas e jornais, onde o intuito era expor todo o tipo de imagens pornográficas para, assim, promover vingança e humilhação (Sydow e Castro, 2017). Foi em 1976 que surgiu a primeira revista de conteúdo de pornografia de vingança. A *Hustler Magazine* incluiu a secção *Beaver Hunt*, onde qualquer pessoa podia enviar fotografias não profissionais de mulheres nuas, depois desse envio as imagens seguiam para uma seleção, essa mesma seleção e escolha de fotografias gerava um lucro de cerca de cinquenta dólares (Sydow e Castro, 2017). Depois do aparecimento desta secção, a revista foi indiciada em diversas ações de indemnização promovidas pelas vítimas que, indevidamente e sem a sua autorização, tiveram as suas imagens publicadas. Estas imagens eram enviadas acompanhadas por um formulário, contudo não havia nenhum tipo de procedimento de verificação da veracidade das informações enviadas, então nada comprovava se tinham sido as próprias vítimas a enviar ou não, na verdade a maioria das imagens eram enviadas por terceiros que se faziam passar pelas vítimas (Sydow e Castro, 2017).

LaJuan Wood foi o primeiro caso a ficar conhecido pela divulgação das suas imagens íntimas numa revista. LaJuan Wood deparou-se com uma foto sua na edição de fevereiro de 1980. A vítima guardava as fotografias numa gaveta no seu quarto e apenas tinham sido partilhadas com o

seu marido. Contudo, é importante referir que não foi o companheiro que partilhou estas fotos, as imagens acabaram por ser levadas pelos seus vizinhos Steve Simpson e Kelley Rhoades. Foram estes vizinhos que encaminharam as fotografias para a *Beaver Hunt*, os mesmos preencheram o formulário de consentimento e algumas das informações lá presentes eram informações verídicas da vítima. Neste caso a *Hustler Magazine* foi condenada ao pagamento de uma indemnização de cento e cinquenta mil dólares (Serrano,2018).

Já no mundo digital, o fenómeno ganhou visibilidade em 2011, quando Hunter Moore decidiu criar um *site*, conhecido por “*IsAnyoneUp?*” e tinha como objetivo a partilha de fotografias íntimas de ex-parceiros/as, juntamente com estas imagens era também divulgado o máximo de informação pessoal das vítimas (e.g., nome completo, morada, contacto telefónico, redes sociais e profissão). Ao fim de um ano, eram trezentos mil utilizadores que visitavam o *site* diariamente. Para as vítimas era muito complicado processar Moore, porque o mesmo alegava estar protegido pela Secção 230 do *Communications Decency Art* (CDA) de 1996, que previa: “*no provider or user of an interactive computer service shall be treated as the publisher or speaker of any information provided by another information content provider*” (Alves, 2019). Esta secção assegura uma imunidade a todas as plataformas de *internet* nos Estados Unidos da América pelo conteúdo produzido ou publicado pelo provedor ou utilizador. Esta secção dava uma sensação de impunidade a Hunter Moore, assim como, uma sensação de impotência às vítimas pois nada podiam fazer. Foi no seguimento deste *site* que Charlotte Laws iniciou uma campanha contra o mesmo, depois da sua filha Kayla ter sido alvo de um ataque informático. Kayla armazenava na sua conta de *e-mail* fotografias suas de cariz íntimo, contudo a mesma foi alvo de um ataque informático, fazendo com que uma das suas fotos fosse parar a esse *site*. Charlotte Laws e a filha dirigiram-se até ao Departamento de Polícia de Los Angels, contudo não obtiveram ajuda e o caso acabou por ser dispensado, uma vez que o Departamento alegou que a responsabilidade da exposição da fotografia era inteiramente de Kayla. O departamento referiu ainda que se esta não quisesse que ninguém visse a imagem não a deveria ter tirado, nem guardado no armazenamento do *e-mail*.

Não satisfeita com a falta de apoio por parte da polícia, Laws iniciou uma investigação por conta própria que denominou de “*Operation No Moore*”, com o objetivo de conseguir o máximo de informação de Hunter Moore e do “*IsAnyoneUp?*”, assim como, de todas as pessoas que tinham sido vitimadas com aquele *site*. Com a visibilidade que a investigação começou a ganhar, Laws conseguiu o apoio do *Facebook*, do grupo *Anonymous* e ainda do *Federal Bureau of Investigation*

(FBI). Com todo este apoio, alguns dos equipamentos eletrônicos de Hunter Moore foram apreendidos pelo FBI para investigação, o mesmo teve ainda o seu site *hackeado* pelo grupo *Anonymous*. Este ataque teve consequências para Moore que viu os servidores do *site* invadidos e ainda os seus dados pessoais expostos (Sydow e Castro, 2017). O “*IsAnyoneUp?*” acabou por ser encerrado em 2012 e o seu criador foi preso em 2014, condenado pelos crimes de invasão de contas de *e-mail* para subtração de fotografias. Importante referir que o mesmo não pode mais usufruir da Secção 230 do CDA, uma vez que, durante as investigações realizadas pelo FBI, constatou-se que ele pediu ao *hacker* Charles Evens para invadir as contas de *e-mail* e assim conseguir as fotografias íntimas das vítimas sem o conhecimento das mesmas. Em 2015, “ele foi condenado à pena de 02 (dois) anos e meio em prisão federal, seguida de liberdade condicional por 03 (três) anos após sua liberação” (Alves, 2019, pag.15). Ainda em 2011 Holli Thometz teve os seus dados pessoais e fotografias íntimas divulgadas no *site Doxed.Me*. A partilha foi feita pelo seu ex-namorado Ryan Seay e devido à divulgação, Holli Thometz começou a receber *e-mails* de pessoas que a mesma não conhecia e, por isso, decidiu dirigir-se ao Departamento de Polícia de Miami e ao FBI, para que o ex-namorado fosse responsabilizado, contudo, “não havia legislação sobre pornografia de vingança no Estado da Flórida, ela foi informada que a conduta do ex-namorado era considerada atípica e que somente seria possível o ingresso na esfera cível, pois ela tinha encaminhado consensualmente as imagens para ele.” (Alves, 2019, pag.16). Devido à falta de ajuda e depois de várias tentativas para que as suas fotografias fossem retiradas do *site*, Thometz optou por mudar, legalmente, o seu nome para Holly Jacobs, assim como, desativar todos os seus perfis nas redes sociais, mudar de emprego e criar novas contas de *e-mail*. Em Portugal também já existem casos apesar de não serem muito falados. Um desses casos deu origem ao perfil de Instagram “Não Partilhes”, criado a 23 de outubro de 2020. O perfil surgiu no âmbito de apoiar vítimas de abuso sexual online assim como consciencializar a sociedade apresentando os perigos escondidos por trás da *internet*.

2. Dados inerentes ao fenómeno

Apesar de ainda ser um assunto pouco discutido em Portugal o mesmo não se passa noutros países e o fenómeno já apresenta alguns estudos a ele relacionados. Vários estudos referem uma maior tendência por parte das mulheres a serem estas vítimas mais frequentemente se comparado com os homens (Kamal & Newman, 2016; eSafety, 2017; Eaton, Jacobs & Ruvalcaba, 2017 & Hall & Hearn, 2018). A *Cyber Civil Rights Initiative* elaborou um estudo em 2013 tendo como amostra

1606 pessoas de várias idades. Deste estudo, 22,5% das pessoas afirmaram ter sido vítimas e 90% eram mulheres. O estudo apontou também que 68% dos inquiridos tinham entre 18 e 30 anos e destes 68%, 27% encontravam-se entre os 18 e 22 anos. Este estudo alertou para o facto da pornografia de vingança vitimar sobretudo jovens mulheres. Eanton, Jacobs e Ruvalcaba (2017) elaboraram um estudo nos Estados Unidos da América chegando à conclusão que 61,89% das mulheres tinham sido vítimas enquanto 38,11% era a percentagem de homens vitimados. Estes autores tentaram também perceber qual o sexo mais predominante como perpetrador e concluíram que o sexo masculino estava mais presente com 65,40% enquanto o sexo feminino apresentava-se com a percentagem de 34,60%.

O relatório da *eSafety* (2017) abordou o fenómeno na Austrália e demonstrou que as mulheres apresentam o dobro da probabilidade de terem o seu conteúdo íntimo exposto sem consentimento quando comparado como a percentagem dos homens. O mesmo documento refere que as mulheres foram as que sofreram um impacto mais negativo, estando sujeitas a perseguições e ameaças por parte dos perpetradores. A *Cyber Civil Rights Initiative* concluiu que 57% das vítimas teve as suas fotos íntimas expostas por ex-namorados, uma percentagem claramente superior à dos homens, de apenas 6%. Estes estudos vieram demonstrar e defender ainda mais a ideia de que, na sua maioria, o perpetrador pertence ao sexo masculino, enquanto a vítima pertence ao sexo feminino, assim como demonstraram, também, que a partilha do conteúdo sem consentimento ocorre, maioritariamente, depois do término da relação. Para além de estudos mundiais, em Portugal, a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) realizou uma pesquisa que envolveu 4938 jovens adolescentes, com uma média de idades de 15 anos. Com o “Estudo Nacional sobre a Violência no Namoro 2019” a UMAR concluiu a existência de uma vitimação através das redes sociais por partilha de conteúdos íntimos online sem autorização. Foi ainda possível apurar que dos 21% dos jovens, 14% eram raparigas e que estas não consideram estes comportamentos como violência. Recentemente, a Associação Plano i publicou os dados do “Estudo Nacional sobre a Violência no Namoro no Ensino Superior: Crenças e Práticas”, onde foi concluído que 4% dos 4254 inquiridos, o que corresponde a 168 pessoas, relataram terem as suas imagens e vídeos pessoais, de cariz sexual, expostos sem consentimento. Apesar da existência de todos estes dados, em Portugal, mesmo já existindo casos de ASBI, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública não possuem quaisquer dados sobre o fenómeno. Contudo a Linha *Internet Segura*, dirigida pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) já recebeu denúncia.

3. Culpabilização da Vítima

Desde sempre que há uma tendência a culpar a vítima e não o agressor. Já Manachem Amir, nos seus estudos sobre crimes sexuais, em 1968, referia que os mesmos eram “resultantes de uma ação recíproca entre perpetrador e vítima” (Ribeiro, 2019, p.31), apresentando fatores, praticados pela vítima, que contribuíam para que o crime acontecesse, surgindo assim o conceito de “precipitação pela vítima”. Este mesmo conceito dava a entender que o ofensor via o comportamento da vítima como um convite ou como um sinal de que ela queria uma relação sexual com o mesmo, o que nos dias de hoje esta afirmação deve ser vista como errada e como inaceitável pois ninguém deve olhar para outra pessoa e assumir que por um comportamento ou ação a pessoa pretende se relacionar sexualmente, assim como é inaceitável culpabilizar a vítima por ter sofrido nas mãos do agressor. Amir (1968) apresentava que todas as vítimas de violência sexual tinham elementos em comum, sendo eles, o consumo de álcool por parte da vítima, comportamento sedutor por parte da vítima, linguagem provocadora, existência de roupa provocadora, má reputação por parte da vítima ou que, simplesmente, a mesma estava no lugar errado à hora errada. Já o conceito “*Blaming the Victim*” surgiu em 1971, no livro escrito por William Ray onde o título do mesmo era o próprio conceito. Neste livro, William Ray, referia que a pobreza era culpa dos pobres, assim como as questões das minorias étnicas eram culpa da falta de privilégios dos negros apenas pelos mesmos serem negros. Este termo acabou por ser alargado às vítimas de violência sexual, onde mais uma vez as vítimas eram vistas como a principal culpada. É importante realçar que culpar a vítima é desvalorizar a sua dor, o seu sofrimento, acabando por torná-la sempre como a responsável por qualquer ato que seja cometido contra ela e tirar responsabilidade ao comportamento do ofensor.

A partir daqui podemos ver que a culpabilização das vítimas não é algo recente. Todos estes argumentos dados por estes autores no passado, principalmente os fatores apresentados por Amir, tornam-se perigosos para a vítima, assim como, faz com que a sociedade não evolua, uma vez que, os mesmos ainda são muito utilizados nos crimes sexuais, pois maior parte das vezes, a preocupação da sociedade é saber como a vítima estava vestida, se estava alcoolizada, o porquê de sair à noite sozinha, completando estes argumentos com a típica frase “*a sair assim/ a comportar-se assim estava mesmo a pedi-las*”, estes mesmos argumentos acabam por ser ensinados aos mais novos, e esta ideia, que de correto não tem nada, acaba por indicar que as vítimas, maioritariamente mulheres, não podem sair à noite sozinhas sem terem medo de que algo lhes aconteça, o que faz

com que nunca se sintam seguras, como se o facto de estar alcoolizada ou de saia curta fosse um convite para que o agressor possa fazer o que lhe apetece. Esta mesma culpabilização acontecesse em casos de ASBI, onde, mais uma vez, a maioria das vítimas são mulheres, atribuindo-se a culpa à vítima porque “quem partilhou as imagens foi ela/ se ela não queria que as imagens fossem vistas por vários porque enviou?/ não enviasse, a culpa é dela”. A sociedade mais convencional encontra-se padronizada para culpar, na maior parte das vezes, a vítima, muitos até podem considerar que o que o ofensor fez não foi correto, mas acabam sempre por atribuir a culpa às vítimas, nunca há o pensamento de que a vítima apenas enviou a imagem para aquela pessoa porque confiava na mesma ou porque tinham uma relação e a mesma nunca pensou que o seu parceiro fosse partilhar com outros, assim como, nunca se pensa que talvez o perpetrador tenha obtido o conteúdo íntimo de forma ilícita. É necessário começar a desconstruir esta ideia de que a culpa é da vítima.

Um estudo realizado por Scott e Gavin demonstrou que existiam repercussões e consequências mais acentuadas quando se tratava de uma mulher no papel de vítima e de um homem no papel do perpetrador do que ao contrário. Tudo isto, aponta para a objetificação e sexualização do corpo feminino, ou seja, as mulheres acabam por ser tratadas como meros objetos e não como seres humanos que são. Toda esta ideia machista e sexista de culpar a vítima, presente no nosso quotidiano conduz a “determinadas expectativas estereotipadas face ao comportamento “ideal” da mulher, e que acaba por reforçar o comportamento do ofensor, já que “a culpa não foi dele”” (Ribeiro, 2019, p. 33). Esta mesma ideia que acaba por ser interiorizada na sociedade como aceitável, de que a vítima tem culpa, faz com que as mesmas não queiram apresentar queixa com medo de serem revitimizadas e porque as mesmas interiorizam para si que elas é que foram as culpadas, podendo originar consequências ainda mais devastadoras do que aquelas que a própria exposição sem consentimento origina.

4. Os impactos e consequências provocados na vítima

O ASBI é um fenómeno que acarreta muitos danos para as vítimas, não raras vezes irreparáveis. Acarreta inúmeras consequências na vida das vítimas, quer sejam a nível familiar, económico, emocional, sexual ou até mesmo social. Os impactos causados acabam por se apresentar em forma de violência, seja ela psicológica, física, emocional ou sexual. Segundo Hearn e Hall (2019), são apresentadas duas características principais: a permanência e a replicabilidade. Podemos

juntar a estas duas características a presença da vítima num “mundo desconhecido e incógnito”, uma vez, que na sua maioria as mesmas não sabem o que foi feito ao material íntimo exposto. Não sabem onde pode ter sido partilhado, algumas vezes, em caso de roubo de conteúdo, não sabem quem partilhou as imagens, ficam com o receio daquele mesmo conteúdo ir parar a canais ou *sites* de conteúdo pornográfico e acabam por ficar também na incógnita de quantas pessoas guardaram as fotos ou vídeos nos seus dispositivos e quem poderão ser estas pessoas. O estudo da *eSafety* (2017) relatou que 41% das vítimas, maioritariamente mulheres, sofreu impactos com a sua exposição a nível de saúde mental. Foram também reportados impactos a nível da autoestima, assim como foi referido que sentiram consequências no que toca à performance do seu trabalho ou estudos, bem como, nas relações com a família. Muitas das vezes as vítimas ficam sem reação quando descobrem que o seu conteúdo íntimo e sexual se encontra exposto e se acima se referiu o facto de as vítimas desconhecerem com quem e onde possa estar as fotos e vídeos, também se pode aqui aplicar o “mundo desconhecido” por não saberem o que fazer depois, maior parte não sabe se deve ou não apresentar queixa, muitas das vezes existe medo e receio de se deslocar a uma esquadra, há um sentimento de impunidade, culpa e de vergonha, sentimento de culpa muitas das vezes criado pela própria sociedade, mesmo sabendo que a vítima nunca tem culpa. Receiam que possam ser humilhadas ou desamparadas quando apresentarem queixa, que possam ser desamparadas e abandonadas pela própria família. A exposição acaba, assim, por ter efeitos desastrosos na autoestima da vítima, que pode desenvolver stresse pós-traumático, perturbação da ansiedade e/ou pânico, falta de confiança, medo, raiva, vergonha, depressão, ideação suicida ou até em alguns casos leva mesmo ao suicídio (Kamal e Newman, 2016). Tudo isto pode ainda ser agravado quando leva a uma “deteriorização das relações pessoais, expulsão de casa pela família, uma incapacidade de estabelecer relações afetivas, perda de emprego e isolamento social” (Ribeiro, 2019, p.23). Acresce dizer que há ainda um receio de circular livremente na rua com medo que alguém a reconheça, há um receio de não conseguir mais emprego, de não conseguir manter relações, sejam elas sociais ou afetivas. E depois há ainda os casos de *stalking*¹ ou ameaças de que a pessoa possa vir a ser vítima, por parte de pessoas conhecidas ou não, que tenham as fotos ou vídeos em sua posse (Bothamley & Tully, 2017).

¹ O *stalking* trata-se de violência relacional, definindo-se através de um padrão de comportamentos agressivos e persistentes de assédio ou perseguição obsessiva, envolvendo diferentes formas de contacto, monitorização e vigilância, visando controlar e condicionar a vida de alguém (Matos, Grangeia, Ferreira & Azevedo, 2015)

5. A *internet* e naturalização do *Sexting* como facilitadores do Abuso Sexual Baseado em Imagens

É inegável a importância que a *internet* tem atualmente. Contudo, apesar dos vários avanços e importância na vida das pessoas, a *internet* tem também impactos negativos, a simplicidade com que se consegue navegar, a facilidade com que se acede às redes sociais e a diversos *sites*, faz com que, por vezes, as pessoas percam o sentido do que é correto ou não, acabando por realizar “condutas que ofendem à honra das pessoas” (Andrade, 2015). Nos dias de hoje, a *internet* é vista com algo indispensável e, assim como as redes sociais, ambas fizeram com que os comportamentos se fossem alterando em função das potencialidades mediadas pela tecnologia (Amaral, Reis, Lopes e Quintas). Esta nova Era produziu um novo impacto nas relações interpessoais, fazendo com que a população se relacionasse e interagisse de uma maneira a que não estava habituada (Love, 2005). A facilidade com que se troca uma imagem e uma mensagem faz com muitas vezes as pessoas não pensem nas consequências, principalmente os mais jovens. As redes sociais são visitadas por milhões de pessoas e facilmente uma publicação é vista por outros tantos milhões de pessoas em questões de segundos. É através da praticidade que a *internet* oferece que certas pessoas a encaram como a forma mais fácil e simples de se vingarem ou humilharem alguém, partilhando conteúdo íntimo de terceiros sem pensar nos impactos que pode gerar ao dono do conteúdo, nem nas consequências que pode ter para o dono da publicação.

Com o aparecimento de aplicações como o *Tinder*, *WhatsApp*, *Facebook*, entre outros, abriu-se uma porta para novas formas de relações sociais, possibilitando diversas experiências através das novas tecnologias, sendo uma delas o *sexting*. Estas aplicações permitiram à sociedade encontros entre pessoas, onde em alguns casos, o sexo casual é a principal motivação, podendo assim levar a uma maior exposição do corpo (Almeida, 2015). O *sexting* consiste na troca de mensagens, vídeos ou fotos de cariz sexual, podendo essa troca ser feita através de aparelhos eletrónicos, ligados à *internet* ou não (Ringrose, Gill, Livingstone & Harvey, 2012). Esta prática tornou-se recorrente a partir de 2005 em países como os EUA, Austrália, Canadá e Grã-Bretanha; contudo, a sua popularidade rapidamente se expandiu para outros países. A prática do *sexting* é frequentemente associada à troca de imagens e vídeos, no entanto, a prática iniciou-se através da troca de *e-mails* e mensagens de cariz sexual e só tempos depois viria a ser frequente o envio de fotos íntimas. Cada vez é mais frequente a utilização desta prática por parte dos jovens, que na maior parte das vezes se esquecem de que ao enviar material de conteúdo sexual pela *internet*, os mesmos perdem o controle

sobre o conteúdo enviado e que rapidamente o mesmo pode ir parar à *internet*, levando assim ao Abuso Sexual Baseado em Imagens.

Apesar de na maioria esta prática de *sexting* ser realizada entre duas pessoas que se conhecem pessoalmente, há também casos de trocas entre pessoas que nunca se viram pessoalmente e em ambas as situações pode-se dizer que ao relacionar o ASBI com o *sexting*, existe efetivamente um aumento da vulnerabilidade dos jovens, uma vez que, os mesmos ficam expostos a novos riscos de violência sexual (Forte, Castro, Neves & Ruído, 2017). Lippman e Campbell realizaram, em 2014, nos Estados Unidos da América, um estudo referente ao *sexting* e concluíram que o mesmo “ocorre frequentemente em contexto de uma relação romântica ou sexual, desejada ou estabelecida entre pares” (Ribeiro, 2019, p. 35). Através da Campanha *End Revenge Porn*, realizada em 2013, também nos EUA, verificou-se que 61% dos inquiridos já tinham enviado conteúdo íntimo para terceiros, sendo que destes 61%, 22,5% tinham sido vítimas de ASBI. Outro estudo aponta que 18% a 65% dos jovens recorrem às redes sociais e aos próprios telemóveis para trocar imagens ou mensagens de cariz sexual (Dir e Cyders, 2015). Ainda assim, a maioria dos jovens, afirma estar ciente dos riscos que correm ao partilharem conteúdo íntimo. Já os investigadores Scott e Gavin (2018), através da pesquisa elaborada por ambos, constataram que os jovens vêem o *sexting* como uma forma de namoriscar entre eles. Também em Portugal foi realizada uma investigação sobre esta prática, levada a cabo por Daniel Cardoso (2017) que refere que os jovens olham para o *sexting* como uma forma de ajudar “a manter a ligação sexual e emocional com o/a outro, mas ao qual se associa perigos iminentes, tal como o posterior uso desse material sem o consentimento, incluindo a sua distribuição na *internet*” (Cardoso, 2017: 332 *cit. in* Ribeiro, 2019). Assim como outros, este investigador também aponta para a consciencialização dos jovens no que diz respeito aos riscos que correm com a troca de imagens e mensagens íntimas, referindo que alguns deles têm até conhecimento de casos, na sua maioria divulgados pelos meios de comunicação social, estando cientes dos riscos que esta prática pode trazer para as vítimas.

Na maioria das vezes esta prática está relacionada com relações que são mantidas à distância, pela confiança excessiva existente na relação ou como prova de amor, contudo o *sexting* pode também estar ligado à chantagem, ou seja, uma das partes da relação consegue manipular a outra parte para que esta lhe envie conteúdo sexual (Forte, Castro, Neves & Ruído, 2017). Estes autores destacam ainda que vários jovens desconheciam o termo, contudo, tinham consciência de que a partilha de imagens, vídeos e mensagens de cariz sexual se tratava de uma prática frequente e

comum entre os jovens. Em quase todos os estudos é possível observar que os jovens estão cientes de o *sexting* acarreta mais riscos para as raparigas e que isso traz consequências mais graves para as mesmas em comparação com os rapazes. Constatou-se que os medos entre os jovens são os mesmos, existe um receio e uma preocupação de que os conteúdos enviados acabem nas mãos de outros através de partilhas indevidas. Apesar disso, é também este receio que leva a que muitos jovens optem por não enviar imagens e vídeos de cariz sexual, mas isso não faz com que os mesmos deixem de enviar mensagens de *sexting*. Tanto Cardoso (2017) como os autores Forte, Castro, Neves & Ruído (2017), quando procuraram saber sobre a procura de autoridades, por parte dos jovens, para denunciar que teriam sido vítimas de uma exposição não consentida, verificaram que a maioria dos participantes dos respetivos estudos parecia ver a denúncia com a última opção, enquadrando a vergonha, o medo e o sentimento de invasão de privacidade como entraves à denúncia.

É importante ressaltar que quando se aborda o *sexting* existe um consentimento de ambas as partes sobre a troca, entre si, de conteúdo sexual, já quando falamos da prática de pornografia de vingança ou ASBI não há uma concordância sobre a partilha das imagens e vídeos íntimos, ou seja, há uma partilha de conteúdo de terceiros sem consentimento. Pode-se assim concluir que a prática de *sexting* pode levar ao *revenge porn*, com isto, não quer dizer que em todos os casos em que exista uma troca de mensagens de cariz sexual haja uma exposição por parte de umas das partes, mas ao praticar *sexting* há um aumento das chances de umas das partes ser vítima de ASBI. Quando duas pessoas decidem, entre conversas, trocar conteúdo íntimo, as mesmas estão a praticar *sexting*, algo que não é configurado como crime até porque há um consentimento sobre aquela troca. Já quando olhamos para o ASBI ou *revenge porn*, houve efetivamente, na sua maioria, a prática de *sexting*, que depois, por alguma motivação de uma das partes o conteúdo acabou exposto sem consentimento e aqui sim já configura a prática de um crime. Importante também lembrar aqui a prática do envio de *nudes*. Esta prática nem sempre se configura como *sexting*, pois em alguns casos, esse envio é feito sem o consentimento de uma das partes. Existem casos de pessoas que recebem *nudes* de pessoas que não conhecem. Pode-se concluir que tanto a *internet* como determinados comportamentos e práticas como o *sexting* acabam por ser facilitadores para a prática de ASBI, no entanto, não é possível atribuir a responsabilidade às redes sociais, mas antes às práticas de utilização. É necessário que os utilizadores percebam o que é certo e o que é errado, quais os riscos que correm quando iniciam conversas de cariz sexual com alguém e o mais importante que os perpetradores que praticam ASBI percebam que não é porque a pessoa lhes

mandou uma foto ou um vídeo íntimo que eles têm o direito de partilhar e divulgar com outras pessoas.

CAPÍTULO II: Contribuição Empírica

2. Metodologia

2.1. Proposta de Intervenção

Com a finalização da parte teórica deste Projeto de Graduação foi possível observar através da literatura analisada, os programas de prevenção que abordam a questão da violência nas relações de namoro, incluindo aqui a partilha de imagens de cariz sexual sem consentimento. A generalidade dos programas tem como objetivo salientar a gravidade da violência nas relações, assim como promover a prática de comportamentos não violentos nas relações (Matos et al., 2006). O programa que aqui será apresentado terá como alvo, exclusivamente, o Abuso Sexual baseado em Imagens, com particular enfoque nos riscos da partilha de conteúdo íntimo nas redes sociais. Trata-se de um programa de prevenção, mais concretamente uma ação de sensibilização, a implementar numa escola, a alunos do secundário, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos. Analisando os dados de estudos realizados pela APAV, UMAR e Associação Plano i, verificou-se um número elevado de jovens que já tiveram o seu conteúdo íntimo de cariz sexual exposto, na sua maioria por namorados/as ou ex-namorados/as. Constatou-se ainda, no estudo da UMAR, dados de pessoas que já praticaram ASBI expondo terceiros. Contudo, estes dados não são suficientes, uma vez que, por medo ou vergonha uma grande parte das vítimas não apresenta queixa. É importante ter a perceção de que para se evitar que cada vez hajam mais vítimas desta violência, é necessário alertar e estar atento aos comportamentos de risco designadamente a partilha de fotos íntimas. No entanto, e apesar de ser também um ponto importante a ser abordado, é de extrema necessidade consciencializar os jovens de que não se deve divulgar conteúdo de terceiros por motivo nenhum, seja ele vingança de um ex-parceiro/a, humilhação ou entretenimento. É necessário advertir que a vítima não está errada e que não é culpada, vemos isso constantemente nos dias de hoje, como já foi dito no enquadramento teórico, a sociedade, em geral, está padronizada para atribuir a culpa à vítima e nunca ao perpetrador, essa é uma ideia que precisa, urgentemente, de ser desconstruída, sendo os mais jovens, por norma, mais recetivos a novas ideias e informações é uma ótima aposta implementar o programa a adolescentes. O programa prevê a sua implementação cumprindo todos os princípios éticos e deontológicos, sendo submetido previamente à aprovação da Comissão de Ética da Universidade, e ficando dependente de uma autorização por parte da Direção Regional de Educação do Norte e da Direção da escola a envolver. Não esquecendo a autorização dos encarregados de educação, garantindo que todos os dados pessoais se mantenham em total confidencialidade.

2.2. Objetivo Geral

Sendo este um programa de prevenção, o seu objetivo geral é reduzir ao máximo a probabilidade dos jovens virem a tornar-se vítimas de uma exposição não consentida, assim como, perceber quais os riscos da partilha de conteúdo sexual.

2.3. Objetivos Específicos

De uma forma mais específica, pretende-se:

- Compreender o fenómeno do Abuso Sexual baseado em Imagens;
- Sensibilizar a população-alvo para o fenómeno;
- Identificar os perigos presentes nas redes sociais;
- Transmitir aos jovens que o *Sexting* é um fator facilitador do Abuso Sexual baseado em Imagens;
- Transmitir aos jovens que a vítima nunca tem culpa;
- Identificar os comportamentos do ofensor
- Transmitir o que fazer e quais as variadas formas de apoio a que os jovens podem recorrer em caso de ser vítima deste fenómeno;
- Promover comportamentos para que nunca pratiquem esta prática de partilhar conteúdo íntimo sem consentimento.

2.4. População-alvo

Este programa de prevenção, mais concretamente a ação de sensibilização, aplicaria-se a jovens adolescentes do ensino secundário, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos. A escolha desta população deve-se ao facto de vários estudos apontarem que são os adolescentes, que na maioria, recorrem a estas práticas de *sexting* e de partilha de imagens íntimas. Um estudo realizado pelo projeto *Eu Kids* concluiu que 15% dos jovens entre os 11 e os 16 anos já tinham recebido imagens ou vídeos íntimos (Barros, 2014). A fase da adolescência é uma fase desafiante, as redes sociais são cativantes para adolescentes com baixa autoestima, utilizam-nas para comunicar

com os seus grupos de pares mas também para passar o tempo, entretenimento e para obter informações que desejem (Canhão, 2016). É na fase da adolescência que muitos acabam por ter comportamentos de risco, através da necessidade de se integrarem nos seus grupos de pares, assim como, se trata de uma altura em que existem inúmeras mudanças, tanto interna como externamente, onde por vezes os riscos e consequências dos seus atos não são pensados. Torna-se assim uma fase adequada para a interiorização de comportamentos e aprendizagens mais saudáveis.

2.5. Método e Procedimentos

O programa será submetido à apreciação da Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa (Anexo A). A sua implementação ficará ainda dependente da autorização à Direção Regional de Educação do Norte (Anexo B), tal como da Direção do Estabelecimento de Ensino escolhido (Anexo C). Será, ainda, dirigido um pedido de autorização da participação dos alunos, para obtenção do consentimento dos Encarregados de Educação (Anexo D). Neste pedido de autorização serão comunicados e explicitados os objetivos da ação de sensibilização para que os Encarregados de Educação estejam cientes do que se irá realizar durante a sessão. Depois dos documentos entregues e da anuência das partes a envolver seria realizada uma reunião entre a Direção da escola e os professores que venham a estar presentes na sessão com a equipa que se deslocará à escola para colocar em prática o programa. Para que este programa seja aplicado recorrer-se-ia a uma equipa multidisciplinar, composta por um/a Criminólogo/a e um/a Psicólogo/a, ficando encarregues de coordenação o programa de prevenção, assim como, os professores que lecionem Educação Sexual no estabelecimento de ensino aqui em questão. Caso não existam professores de Educação Sexual recorrer-se-ia aos Diretores de Turma de cada turma aqui presente na participação da ação de sensibilização.

A ação de sensibilização será realizada três vezes, uma vez que ao falarmos de alunos com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, estamos referir-nos aos alunos do 10º ao 12º ano do ensino secundário e, uma vez que, as escolas por norma têm pelo menos duas turmas de cada ano com cerca de 30 alunos, seria elaborada um sessão para os alunos do 10º ano, outra para os alunos do 11º ano e por fim uma para os alunos do 12º ano. A sessão iniciar-se-ia com uma apresentação dos intervenientes, sendo realizada uma exposição dos conteúdos explicativos do tema, começando

por apresentar um *PowerPoint* interativo aos alunos, onde será explicado o que é o Abuso Sexual baseado em Imagens, referindo quais as motivações dos ofensores, fazer uma ligação entre o fenómeno e as redes sociais, bem como, transmitir aos alunos presentes quais os perigos da partilha de imagens e videos íntimos com outras pessoas. Durante toda a apresentação serão colocadas perguntas aos alunos sobre o tema para apreciar qual é a perceção dos alunos relativamente ao tema. Será, também, feita uma ligação entre o *Sexting* e o ASBI. A troca de ideias e opiniões, assim como, dúvidas será um ponto a ser privilegiado pela equipa, a intenção é que os alunos participem ao longo de toda a sessão. Depois de toda a parte teórica apresentada, será aplicado um pequeno questionário (Anexo E), com 15 perguntas, onde será salvaguardado o anonimato de cada aluno. Este questionário terá como objetivo analisar qual a informação que foi retida pelos estudantes e perceber qual a perceção que os alunos têm sobre o fenómeno, bem como, perceber se os alunos já passaram por situações de vitimação de ASBI.

2.6. Instrumentos a utilizar

Como já referido no ponto anterior, as sessões serão divididas por ano de escolaridade, sendo assim proceder-se-ia à aplicação do programa de prevenção no auditório da escola em questão. Relativamente aos materiais, seria necessário um projetor para projetar o *PowerPoint* elaborado pela equipa. Será ainda necessário investir em questionários e panfletos informativos.

3. Ação de sensibilização

Cada sessão, dividida por anos de escolaridade, terá uma duração de aproximadamente 90 minutos, cujos objetivos serão transmitir aos alunos em que consiste o ASBI, consciencializar os mesmos de que a vítima em circunstância alguma é a culpada, desconstruir ideias interiorizadas de que quem envia é que tem culpa porque “*se não quisesse que as imagens viessem a público nunca tinha enviado*”. Na sessão será realizada uma abordagem completa ao fenómeno do Abuso Sexual baseado em Imagens, abordando tópicos importantes como as motivações do agressor, os impactos nas vítimas, falando ainda sobre o *sexting*, fazendo uma conexão entre o mesmo e o ASBI. Serão também apresentados alguns dados ao longo da sessão. Toda a apresentação terá como apoio um *PowerPoint* interativo, onde existirão perguntas para os alunos ao longo de toda a ação. No fim será

também aplicado um questionário, para que seja possível perceber se os alunos ficaram cientes da complexidade da problemática em causa, assim como, perceber se os mesmos já foram vítimas ou se já divulgaram fotos ou vídeos íntimos sem consentimento.

4. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados

No que diz respeito aos resultados deste programa de prevenção, uma vez que, não foi possível colocá-lo em prática, apenas é possível especular em termos de resultados eventuais. É esperado que no início da sessão os alunos presentes tenham uma ideia um pouco afastada da realidade do que é na verdade o Abuso Sexual baseado em Imagens. Muitos provavelmente não conhecerão sequer o termo, muito menos a sua definição. É esperado que os jovens venham com ideias já predefinidas sobre a culpabilidade das vítimas, ideias essas muitas vezes implementadas pelos familiares e até mesmo pela a sociedade no geral, que tem sempre a tendência de culpar a vítima. É provável que surjam dúvidas e que os alunos não demonstrem conhecimentos quanto aos perigos do ASBI e de como reagir em caso de vitimação deste fenómeno. É, também para isso que o programa foi pensado, para esclarecer todas as dúvidas e medos existentes. Com o questionário aplicado pretende-se perceber, através dos dados, se o sexo feminino continua a ter mais tendência para a vitimação quando comparado com o sexo masculino. Pretende-se que, no final da implementação da ação de sensibilização, exista uma avaliação positiva do programa por parte dos participantes. É esperada um contribuição para que os jovens passem a estar mais cientes dos perigos que correm com a partilha de conteúdo íntimo e que com isso passem a ter uma maior responsabilidade nas redes sociais e que não vejam o *sexting* e a troca de imagens e vídeos íntimos como algo normal numa relação. Espera-se, ainda, que os adolescentes entendam a necessidade de, em caso de serem vítimas deste fenómeno, apresentarem queixa às forças de segurança, assim como, procurar um adulto de confiança que os auxilie durante o processo e que não se devem deixar levar pelo medo nem pela vergonha.

Conclusão

Finalizado este projeto de graduação, importa dizer que a realização do mesmo não foi propriamente fácil, mas é me gratificante concluir o mesmo depois de todos os desafios e dificuldades. Destaco que o crime de ASBI configura uma problemática que afeta imensas pessoas, sejam elas adultas ou jovens, sejam elas mulheres ou homens. No entanto, ficou evidente, através da revisão da literatura, que as mulheres são as que mais padecem com este tipo de crime. As vítimas ficam com as suas vidas condicionadas, algumas vivem para sempre com medo e vergonha, o facto de a sua imagem poder estar nas mãos de vários desconhecidos aterroriza as vítimas para toda a vida e isso faz com que, por vezes, sintam a necessidade de mudar de nome, cancelar todas as suas redes sociais e por vezes até mudar de cidade, na esperança de nunca mais serem aterrorizadas com esse pesadelo que as atormenta. Enfrenta-se aqui uma problemática que, lamentavelmente, tem tendência a crescer se nada for feito. Apesar de já existirem bastantes estudos internacionais, em Portugal o assunto ainda é pouco investigado e com esta tendência para o crescimento é urgente chamar a atenção da sociedade, é necessário abordar mais sobre o assunto. Infelizmente a deteção desta prática ainda é muito escassa e difícil, uma vez que, como já foi referido ao longo deste projeto, na maior parte dos casos as vítimas preferem guardar para si e enfrentar sozinhas os impactos que a divulgação do seu conteúdo terá na sua vida, sem apresentar queixa, por medo e vergonha do que se pode suceder à apresentação da queixa. Isto tudo porque a própria sociedade interioriza na população que a vítima tem culpa. Muitas das vítimas sentem que se forem apresentar queixa vão ser revitimizadas e humilhadas, mais do que aquilo que, por vezes, já foram nas redes sociais. Sentem que há um impotência e que mesmo que denunciem nada será feito. A meu ver dever-se-ia olhar para este fenómeno como algo extremamente sério, que realmente é, e começar a pensar numa legislação que realmente ajude as vítimas e, assim como fazem com as *fake news*, as redes sociais deviam começar a mostrar mais sentido de responsabilidade no que diz respeito a divulgação de fotos íntimas.

A *internet* e as redes sociais trouxeram muitos benefícios, mas neste tipo de situações vieram agravar os casos e tornaram-se facilitadores mesmo que a sua invenção não tenha sido feita para prejudicar nem humilhar ninguém. No dias de hoje, as redes sociais são vistas como lugares que as pessoas podem fazer tudo sem qualquer tipo de problema ou consequência. O programa de prevenção a implementar poderá ser útil na medida em que o grande objetivo do mesmo é combater esta problemática, reduzindo ao máximo a probabilidade dos jovens virem a tornar-se vítimas de uma exposição não consentida, alertando para os riscos e consequências do ASBI. Não esquecendo

ser necessário alertar que, em circunstância alguma, a vítima deve ser considerada culpada, é preciso educar a sociedade no sentido de começar a ver os agressores e perpetradores como os únicos culpados em qualquer caso de violência. Espera-se que a implementação do programa de prevenção ajude a prevenir este crime, para que os jovens de hoje, sejam no futuro adultos mais conscientes e responsáveis pelos seus atos.

Referências Bibliográficas

Alves, T., (2019). *A pornografia de vingança como violência de gênero e a ineficácia da pena mínima abstrata*. Brasília: UniCEUB.

Amaral et alii. (2017). *Práticas e consumos dos jovens portugueses em ambientes digitais*. *Estudos em Comunicação* 24, 107-131.

Amir, Menachem. (1968). *Victim Precipitated Forcible Rape*. *Journal of Criminal Law, Criminology and Policy Science*, 58 (4), 493-502.

Barros, S. (2014). *Sexting na adolescência: análise da rede de enunciações produzidas pela mídia*. Rio Grande, Universidade Federal do Rio Grande.

Buzzi, V. (2015). *Pornografia De Vingança: Contexto Histórico-Social e Abordagem No Direito Brasileiro*. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas.

Canhão, M. (2016). *Riscos e potencialidades do uso das redes sociais na adolescência*. Lisboa, Faculdade de Medicina de Lisboa.

Código Penal Português, (2019), 9ª edição, Almedina

Capucho, Joana (2019). *Revenge Porn: quando as imagens íntimas acabam à vista de todos*. [Em linha] Disponível em < <https://life.dn.pt/revenge-porn-quando-as-imagens-intimas-acabam-a-vista-de-todos/comportamento/350748/> > [Consultado em 29/07/2021].

Cardoso, D. (2016). *Entre Corpos e Ecrãs: identidades e sexualidades dos jovens nos novos media*. Tese de Doutoramento em Ciências da Comunicação. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.

Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica. (2011). Convenção de Istambul. Série de Tratados do Conselho da Europa – No 210. [Em linha] <https://rm.coe.int/168046253d> [Consultado em 11/06/2021].

Cyber Civil Rights Initiative/End Revenge Porn. (2013). [Em linha] <https://www.cybercivilrights.org/wp-content/uploads/2014/12/RPStatistics.pdf> [Consultado em 01/07/2021].

DECO PROTESTE. *Como evitar a pornografia de vingança*. [Em linha]. Disponível em < <https://www.deco.proteste.pt/familia-consumo/divorcio/noticias/como-evitar-pornografia-vinganca> > [Consultado em 28/09/2021].

Eaton, *et alii*. (2017). *2017 Nationwide Online Study Of Nonconsensual Porn Victimization And Perpetration A Summary Report*. Cyber Civil Rights Initiative, Inc. Florida International University, Department of Psychology.

ELETRONIC FRONTIER FOUNDATION. [Em linha]. Disponível em < <https://www EFF.org/issues/cda230> > [Consultado em 20/07/2021].

Faria, F., Araújo, J., & Jorge, M. (2015). *Caiu na rede é porn: Pornografia de Vingança, Violência de Gênero e Exposição da “Intimidade”*. *Contemporanea | Comunicação E Cultura*, (v.13 – n.03), p. 659-677.

Forte *et alii*, (2017). *O sexting e as suas consequências nas relações de intimidade juvenil: novas formas de violência sexual online*. In Sofia Neves e Ariana Correia (Eds.), *Violências no namoro* (pp. 63-95). Maia: ISMAI.

GCFGGlobal. *Segurança na internet - o que é sexting?*. [Em linha]. Disponível em < https://edu.gcfglobal.org/pt/seguranca-na-internet/o-que-e-sexting/1/?gclid=Cj0KCQjwwNWKBhDAAARIsAJ8HkhcfVea3rnRp3lXn-15yO5Riy2g2Ml_wmS28K_kosRjS4HKdJFm6v6gaAu3EEALw_wcB > [Consultado em 28/09/2021].

Hall, M., Hearn, J. (2018). *Revenge pornography: gender, sexualities and motivations*. Londres, Routledge.

Jeff, H., & Matthew, H. (2019). *‘This is my cheating ex’: Gender and sexuality in revenge porn*. *Sexualities*, (Vol. 22(5–6), 860-876.

Henry, N., Powell, A., Flynn, A. (2017). *Not Just ‘Revenge Pornography’: Australians’ Experiences of Image-Based Abuse A Summary Report*. Gendered Violence and Abuse Research Alliance.

Kamal, M., Newman, W. (2016). *Revenge pornography: mental health implications and related legislation*. *Journal of American Academy of Psychiatry and the Law*. 44(3), 359-367.

Lelis, A., Cavalcante, V. (2016). *Revenge Porn: A nova modalidade de violência de gênero*. Derecho y Cambio Social.

Lelis, A., Cavalcante, V. (2016). *Violência de Género Contemporâneo: Uma nova modalidade através da pornografia de vingança*. Aracaju, Interfaces Científicas. Direito.

Lins, B. (2016). “*Uh, vazou!*”: *pensando gênero, sexualidade, violência e internet nos debates sobre “pornografia de vingança”*. São Paulo, Universidade de São Paulo. nº 25, p. 246-266

Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., Azevedo, V. (2011). *Stalking: Boas práticas no apoio à vítima Manual para profissionais*. Porto, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Mascarenhas, Y., Cintra, F., Bonini, L. (2015). *A Pornografia de Vingança e o Sexting entre adolescentes e jovens no Brasil: Reflexões acerca da dignidade humana*. Revista Científica UMC.

Neves, S., Ferreira, Jamal, S., Peixoto, S., Borges, J. (2019). *Estudo nacional sobre a violência no namoro em contexto universitário: crenças e práticas 2017-2019*. Associação Plano I. 16-23.

Ribeiro, P. M., 2019. *Um estudo exploratório sobre o Abuso Sexual baseado em Imagens numa amostra de estudantes do Ensino Superior em Portugal*. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Rodrigues, A. *et alii*. (2019). *Estudo nacional sobre a violência no namoro 2019*. UMAR.

Rodríguez, L. S. (2018). *Pornografia de Vingança: Vulnerabilidades Femininas E Poder Punitivo*. Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Salter, M., (2016). *Crime, Justice and Social Media New Directions In Critical Criminology*. Routledge

Santos, C. (2018). *Crimes Virtuais e Pornografia de Vingança*. Aracaju, Universidade Tiradentes - UNIT.

Serrano, M. (2018). *Revenge Porn: a pornografia como vingança*. [Em linha]. Disponível em < <https://observador.pt/opiniao/revenge-porn-a-pornografia-como-vinganca/> > [Consultado em 20/07/2021].

Souza, F., & Alves, R. (2018). *A Prática Cultural do Sexting entre Adolescentes: Notas para a Delimitação do Objeto de Estudo*. Acta Comportamentalia: Revista Latina De Análisis De

Comportamiento, (vol. 26, núm. 1), 128-136. [Em linha] <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=274555484008>.

Sydow, S. T., Castro, A., (2017). *Exposição pornográfica não consentida na Internet: da pornografia de vingança ao lucro*. Belo Horizonte: D'Plácido.

DeKeseredy, W., Schwartz, M., (2016). *Thinking About Image-Based Sexual Abuse: The Contribution of Male Peer Support Theory*. Morgantown, Department of Sociology and Anthropology, West Virginia University.

Anexos

Anexo A - Pedido de Submissão à Comissão de Ética

Ex.mo Senhor

Professor Doutor Pedro Reis

Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Universidade Fernando Pessoa

Assunto: Pedido de Submissão à Comissão de Ética

O meu nome é Mariana Correia Vilela, aluna do terceiro ano do 1º Ciclo da Licenciatura de Criminologia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa. Venho por este meio submeter o meu Projeto de Investigação analisar o mesmo, de maneira a que possa realizar uma apreciação ao mesmo.

O estudo intitulado de “Abuso Sexual baseado em Imagens” terá como objetivo principal reduzir ao máximo a probabilidade dos jovens virem a tornar-se vítimas de uma exposição não consentida.

Foi elaborado um programa de prevenção, mais concretamente uma ação de sensibilização, a ser implementado na escola em questão, que terá cerca de 90 minutos de duração, com o propósito de alertar e consciencializar os jovens adolescentes para os riscos da partilha de imagens íntimas.

Sem outro assunto de momento,

Aguardo deferimento.

Atentamente,

Porto, 16 de outubro de 2021

A Aluna,

(Mariana Vilela)

Anexo B - Pedido de autorização à Direção Regional de Educação do Norte

Pedido de Autorização da Investigação

Ex.mo(a) Diretor(a) Direção Regional de Educação do Norte,

Eu, Mariana Correia Vilela, aluna do último ano do 1º Ciclo da Licenciatura de Criminologia, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para proceder à implementação do programa de prevenção em meio escolar, tendo como tema principal o Abuso Sexual baseado em Imagens.

O principal objetivo desta intervenção é consciencializar e alertar os alunos para os riscos que correm quando partilham conteúdos íntimos com os seus pares ou com pessoas com quem mantêm uma relação social. Alertando também no que consiste o Abuso Sexual baseado em Imagens e quais os impactos e consequências para as vítimas. Os participantes seriam os alunos das turmas do 10º ao 12º ano. O programa de prevenção, que consistiria numa ação de sensibilização, teria a duração de 90 minutos e seria distribuído um inquérito, assegurando o anonimato dos alunos presentes.

Solicito, que me seja concedida a autorização para desenvolver a implementação deste programa no estabelecimento de ensino.

Peço deferimento,
Grata pela vossa atenção,

Mariana Vilela

Porto, ___ / ___ / ___

Anexo C - Pedido de colaboração à Direção do Estabelecimento de Ensino

Pedido de Autorização da Investigação

Ex.mo(a) Diretor(a) da Escola (nome do estabelecimento de ensino escolhido),

Eu, Mariana Correia Vilela, aluna do último ano do 1º Ciclo da Licenciatura de Criminologia, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para proceder à implementação do programa de prevenção em meio escolar, tendo como tema principal o Abuso Sexual baseado em Imagens.

O principal objetivo desta intervenção é consciencializar e alertar os alunos para os riscos que correm quando partilham conteúdos íntimos com os seus pares ou com pessoas com quem mantém uma relação social. Alertando também no que consiste o Abuso Sexual baseado em Imagens e quais os impactos e consequências para as vítimas. Os participantes seriam os alunos das turmas do 10º ao 12º ano. O programa de prevenção, que consistiria numa ação de sensibilização, teria a duração de 90 minutos e seria distribuído um inquérito, assegurando o anonimato dos alunos presentes.

Solicito, que me seja concedida a autorização para desenvolver a implementação deste programa no estabelecimento de ensino.

Peço deferimento,
Grata pela vossa atenção,

Mariana Vilela

Porto, ___/___/___

Anexo D - Pedido de autorização/consentimento aos Encarregados de Educação

Declaração de Consentimento/Autorização

Eu _____, encarregado de educação do/a aluno/a _____, com o nº ____ da turma _____, declaro que autorizo/não autorizo (riscar o que não importa) o meu educando a participar sessão da ação de sensibilização sobre o Abuso Sexual Baseado em Imagens, realizado pela aluna Mariana Correia Vilela, no âmbito do Projeto de Graduação, para obtenção do grau de licenciatura do curso de Criminologia, da Universidade Fernando Pessoa.

Afirmo, também, ter recebido a informação relativa ao principal objetivo desta intervenção, sendo ele a consciencialização dos alunos para os riscos que correm quando partilham conteúdos íntimos com os seus pares ou com pessoas com quem mantém uma relação social, assim como, prevenir para que no futuro os jovens sejam vítimas deste fenómeno. Confirmo, ainda, ter recebido a informação sobre o tempo de duração da ação de sensibilização (cerca de 90 minutos), bem como, o seu enquadramento e método utilizados. Declaro estar ciente de que todos os dados recolhidos serão confidenciais.

Porto, ____ de _____ de _____

O/A Encarregado/a de Educação

Anexo E - Questionário

Este questionário, elaborado pela aluna Mariana Correia Vilela, do 3º ano do curso de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, foi desenvolvido no âmbito do seu Projeto de Graduação sobre Abuso Sexual baseado em Imagens, para obtenção do grau de Licenciatura. O mesmo tem como propósito perceber o que os jovens sabem sobre o fenómeno e se consideram a partilha de conteúdo de cariz sexual como algo normal. É importante informar que o questionário é totalmente **anónimo e confidencial**, pelo em que não deve apresentar informações que identifique o aluno/a que o preencheu. Todos os dados recolhidos são confidenciais.

Idade: ____
Sexo: Masculino__ Feminino__ Não-Binário__
Nacionalidade: _____
Ano que frequentas: _____

Questionário:

1. Antes desta sessão, já tinhas ouvido falar sobre Abuso Sexual baseado em Imagens?

Sim ____ Não ____

1.1. Se assinalaste sim, onde é que obtiveste informação sobre este fenómeno?

2. Depois de toda a explicação ouvida nesta ação de sensibilização, o que é, então, para ti o Abuso Sexual baseado em Imagens?

3. Consideras o Abuso Sexual baseado em Imagens um fenómeno preocupante?

Sim ____ Não ____

3.1. Se sim, porquê? _____

4. Achas que este fenómeno devia ser mais divulgado e falado na nossa sociedade?

Sim ____ Não ____

5. Já recebeste imagens com conteúdo íntimo? Sim ____ Não ____

5.1. Se sim, a pessoa enviou-te com o teu consentimento ou preferias não ter recebido?
Enviou com o meu consentimento ___ Não queria receber ___

6. Já partilhaste conteúdo íntimo teu com alguém? Sim ___ Não ___

6.1. Enviaste por vontade própria ou a pessoa para quem enviaste persuadiu-te ou pressionou-te a enviar?
Enviei por vontade própria ___ Fui persuadido/pressionado/a a enviar ___

7. Já divulgaste conteúdo de cariz sexual de outras pessoas sem o seu consentimento?
Sim ___ Não ___

8. Já foste alvo de ameaça através de uma possível exposição?
Sim ___ Não ___

9. Para ti o que é o *sexting*? _____

10. Numa relação, consideras o *sexting* como algo normal? _____

11. Se encontrares um vídeo ou foto íntima de alguém, conhecido ou não, nas redes sociais o que farias? Partilharias com os teus amigos ou denunciarias o perfil que divulgou o conteúdo? Porquê? _____

12. Se um amigo teu te enviasse conteúdo íntimo de alguém sem o consentimento dessa pessoa, o que farias? _____

13. Para ti quando há uma divulgação, sem consentimento quem tem culpa? A vítima? O ofensor (pessoa que partilhou o conteúdo)? Ou para ti ambos têm culpa? (justifica a tua resposta)

14. O que devo fazer se for vítima de Abuso Sexual baseado em Imagens? (assinala a(s) que consideras correta(s))

- a) não devo fazer nada ___
- b) falar com um adulto de confiança ___
- c) denunciar às autoridades competentes ___
- d) devo divulgar conteúdo íntimo da pessoa que divulgou o meu para “pagar na mesma moeda” ___

15. Para finalizar, achas que as novas tecnologias se tornaram um facilitador para a prática deste fenómeno? O que achas que deve ser feito para se travar este fenómeno?

OBRIGADA PELA PARTICIPAÇÃO !!

Anexo F - Panfleto Informativo²



O que é este fenómeno?

Este fenómeno, também conhecido como Pornografia de Vingança, é definido como a partilha e exposição de conteúdo de cariz sexual, seja fotos, vídeos ou textos, sem o consentimento da vítima. Importante referir aqui que as fotos ou vídeos podem até ser feitos com autorização, pode até ser mesmo a vítima a enviar para o ofensor.

Quais as motivações do ofensor?

São inúmeras as motivações, a mais presente é a vingança nos casos de relações que terminaram de forma não amigável e por algum motivo o/a ex-namorado/a decide vingar-se do/a ex parceiro/parceira

divulgando conteúdo íntimo, de cariz sexual. O agressor utiliza a exposição das imagens como uma arma contra a vítima, para obter vingança, para intimidar, chantagear ou obrigar a vítima a permanecer na relação. Não esquecer que existem certos casos em que as fotos foram adquiridas através de hackers que depois usam a divulgação para obter dinheiro ou simplesmente por puro entretenimento.

Onde é divulgado o conteúdo íntimo?

Essencialmente nas redes sociais, como *Facebook*, *Instagram*, *Whatsapp*, podendo ser também

partilhado via *email* e até mesmo em websites, muita das vezes criados apenas para a transmissão deste tipo de conteúdo.

O que fazer se for vítima deste fenómeno?

A primeira coisa a ter em mente é A VÍTIMA NUNCA É A CULPADA. Se fores vítima denuncia, conta aos teus pais ou a um adulto que seja da tua confiança. Apresenta queixa!

PSP - 22 207 3640

GNR - 22 339 9600

Linha Internet Segura - 800 219 090

Procura ajuda, não sintas receio nem medo!

² Imagem retirada de < <https://www.deco.proteste.pt/familia-consumo/divorcio/noticias/como-evitar-pornografia-vinganca> > [Consultado em 28/09/2021]